

Declaração de Benefícios

Declaramos que CONSTA no Sistema Único de Benefícios, nesta data, a concessão do(s) seguinte(s) benefício(s) que possuam como titular o CPF nº **063.058.324-20** pertencente a **CATIANA CARNEIRO DA SILVA**:

Número do Benefício	Situação	Espécie	Último Pgto.	Início	Cessação
185.168.206-3	CESSADO	SALARIO MATERNIDADE		26/12/2016	24/04/2017

Brasília, DF, 12/02/2025



Alessandro Antonio Stefanutto
Presidente do INSS



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 2502126--3AD8YTS9FQ202

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

12/02/2025 13:58:08

Identificação do Filiado**NIT:** 267.79037.26-3**CPF:** 063.058.324-20**Nome:** CATIANA CARNEIRO DA SILVA**Data de nascimento:** 30/05/1983**Nome da mãe:** LUCIANA CARNEIRO DA SILVA**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	267.79037.26-3		RECOLHIMENTO	Empregado Doméstico		01/07/2015	30/09/2015		
2	267.79037.26-3	746.608.109-68	MARIA INEZ DA FONSECA DE OLIVEIRA	Empregado Doméstico		22/07/2015	18/09/2015		AVRC-DEF
3	165.05122.78-9	1851682063	80 - AUXILIO SALARIO MATERNIDADE	Não Informado		26/12/2016	24/04/2017		
4	267.79037.26-3	10.645.075	USINA PETRIBU SA	Empregado ou Agente Público		22/10/2024		01/2025	IREM-INDPEND

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
AVRC-DEF	Acerto confirmado pelo INSS	IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 250212UZE52S9F0NY21E86

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

12/02/2025 13:58:12

Identificação do Filiado

NIT: 267.79037.26-3 **CPF:** 063.058.324-20 **Nome:** CATIANA CARNEIRO DA SILVA
Data de nascimento: 30/05/1983 **Nome da mãe:** LUCIANA CARNEIRO DA SILVA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Indicadores
1	267.79037.26-3	RECOLHIMENTO	Empregado Doméstico	01/07/2015	30/09/2015	
Contribuições						
Competência	Data Pgto.	Contribuição	Salário	Contribuição	Indicadores	
07/2015	29/09/2015	60,00	300,00			
08/2015	29/09/2015	180,00	900,00			

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
2	267.79037.26-3	746.608.109-68	MARIA INEZ DA FONSECA DE OLIVEIRA		Empregado Doméstico	22/07/2015	18/09/2015	
Indicadores: AVRC-DEF								

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
3	165.05122.78-9	1851682063	Benefício	80 - AUXILIO SALARIO MATERNIDADE	26/12/2016	24/04/2017	CESSADO
Remunerações							
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração
02/2020	3.707,26						

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
4	267.79037.26-3	10.645.075	USINA PETRIBU SA	C01S057461	Empregado ou Agente Público	22/10/2024		01/2025
Indicadores: IREM-INDPEND								

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

12/02/2025 13:58:12

Identificação do Filiado

NIT: 267.79037.26-3 **CPF:** 063.058.324-20 **Nome:** CATIANA CARNEIRO DA SILVA
Data de nascimento: 30/05/1983 **Nome da mãe:** LUCIANA CARNEIRO DA SILVA

Relações Previdenciárias

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
10/2024	413,70	PSC-MEN-SM-EC103	11/2024	1.467,53		12/2024	1.034,39	PSC-MEN-SM-EC103
01/2025	616,68	PSC-MEN-SM-EC103						

Valores Consolidados por Ano Civil

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024										413,70	1.467,53	1.034,39
2025	616,68											

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
AVRC-DEF	Acerto confirmado pelo INSS	IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências
PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

12/02/2025 13:58:12

Identificação do Filiado

NIT: 267.79037.26-3

CPF: 063.058.324-20

Nome: CATIANA CARNEIRO DA SILVA

Data de nascimento: 30/05/1983

Nome da mãe: LUCIANA CARNEIRO DA SILVA



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 250212JYWU0BBXLZRP26

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.